



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - Nº. 18.557.546/0001-03
e-mail – prefeito@coronelxavierchaves.mg.gov.br

PORTARIA Nº 3.127 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

**Homologação do cadastro de dados
no Sistema Municipal de Informações
e Indicadores Culturais – SMIC.**

O prefeito Municipal de Coronel Xavier Chaves, no uso das atribuições legais, de acordo com a lei federal nº14.017, de 29 de junho de 2020 – Aldir Blanc e suas alterações; decreto municipal nº3.380 de 28 de agosto de 2020 - art. 8º, divulga a homologação do cadastro de dados no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIC.

Resolve:

Art. 1º O cadastro faz parte das ações voltadas a Lei Federal nº14.017 de 29 de junho de 2020 - Aldir Blanc, que destina ao setor cultural um auxílio emergencial, durante o estado de calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19.

Art. 2º Considera os Vinte e seis cadastrados, computado no período do dia 10/09/2020 a 25/09/2020, que serão analisados e aprovados pelo o Comitê Gestor do Recurso Emergencial.

Art. 3º Grupos Culturais - Banda de Congado, Folia de Reis São Sebastião, Quadrilha Arraia dos Fundos da Vila Mendes, Banda de Música Municipal Santa Cecília, Fanfarras da banda de Música, Bateria Unidos do Sapocaiu, Coral Voz da Lua, Consciência Negra de Coronel Xavier Chaves e Bateria Chapa Quente.

Art. 4º Grupos Musicais - Jota China, Trio Carpe Diem e Banda Batuka.

RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES / MG, CEP: 36.330-000 – TEL/FAX: (32) 3357-1235.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - Nº. 18.557.546/0001-03
e-mail – prefeito@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Art. 5º Associação Cultural - AMARCHA – Associação de Mulheres Artesã de Coronel Xavier Chaves.

Art. 6º Promotora de Evento – Elanilson Resende Santos – ME.

Art. 7º Artesão – Oficina dos Artesão de Coronel Xavier Chaves, Arteiras, Rafa Arts, Marcia Roberta Artelier, Mimos_laçoseluxos, Vanilda, Cris Artesanato, Maria da Conceição Silva, Casa da Cultura e Maria Aparecida Silva.

Art. 8º Estúdio de Fotografia - Bel Sulivann Fotografias e F & F Fotos e Vídeos.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto

Prefeito Municipal

